Acervo ISA

Instituto Socioambiental

fonte: DOU class.: Waimiri - Atroari 439

data: 13-06-95 pg.: 8.559 Sec 1

PORTARIA Nº 195, DE 12 DE JUNHO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 598, de 8 de julho de 1992, e nos termos do art. 140, alínea "a", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e considerando o que consta do Processo nº 27100.000338/84-35, resolve:

Art. 1º Autorizar a Mineração Taboca S.A. a ampliar a usina hidrelétrica denominada Usina Hidrelétrica do Rio Pitinga, mediante a construção da segunda casa de máquinas, constituída de quatro unidades geradoras de 3.120 kW cada uma, totalizando 12.480 kW, para uso exclusivo, localizada no rio Pitinga, no Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, objeto do Decreto nº 92.426, de 25 de fevereiro de 1986.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO BRITO